

LEI N.º 6.729, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Altera o Anexo I, da Lei 6.487, de 21 de março de 2013, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo I, da Lei 6.487, de 21 de março de 2013, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências,” referente ao cargo de Operador de Máquina Perfuratriz, cujas atribuições passam a vigorar com a seguinte redação:

“Categoria Funcional: OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas para perfuração de poços artesianos e conduzir veículos da municipalidade no desempenho das atribuições próprias do cargo.

b) Descrição Analítica: Operar máquina perfuratriz, para execução de serviços visando a perfuração de poços tubulares profundos para a obtenção de água em locais previamente demarcados por pessoal especializado; manter sob a sua guarda a máquina e demais acessórios; promover sua manutenção, nos períodos e tempos recomendados pelo fabricante; providenciar o transporte da máquina até o local da perfuração; providenciar no carregamento e descarregamento de material, entre outros; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários,

anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; fazer levantamentos do trabalho a realizar; efetuar manutenção nos poços já perfurados; conduzir veículos da municipalidade no desempenho das atribuições próprias do cargo, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo

c) Outros: Carteira Nacional de Habilitação categoria C e outras conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração